



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA ESTADO DA BAHIA

PROJETO DE LEI Nº 09 DE 29 DE SETEMBRO DE 2015

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Glória, para o exercício financeiro de 2016.

A Prefeita Municipal de Glória, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

TÍTULO I DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de Glória, para o exercício financeiro de 2016, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R\$ 44.000.000,00 (quarenta e quatro milhões reais).

Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

—



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA
ESTADO DA BAHIA**

TÍTULOS	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	45.044.500,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.522.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	599.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.451.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	472.000,00
SUB-TOTAL	45.044.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.375.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.375.000,00
SUB-TOTAL	2.375.000,00
DEDUÇÃO DA RECEITA	-3.419.500,00
SUB-TOTAL	-3.419.500,00
TOTAL GERAL	44.000.000,00

Art. 4º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

**CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

Art. 5º. A Despesa total fixada é no valor de R\$ 44.000.000,00 (quarenta e quatro milhões reais) desdobrada nos seguintes orçamentos:

I - orçamento fiscal em R\$ 35.768.205,00;

II - orçamento da seguridade social em R\$ 8.231.795,00.

Art. 6º. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

—



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA
ESTADO DA BAHIA

I - por órgãos:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CÂMARA LEGISLATIVA	1.412.000,00		1.412.000,00
SECRETARIA DE GOVERNO	2.172.400,00		2.172.400,00
CONTROLADORIA GERAL	350.000,00		350.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	3.840.910,00		3.840.910,00
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.290.940,00	714.400,00	2.005.340,00
SECRETARIA DE SAÚDE		7.517.395,00	7.517.395,00
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERV PÚBLICOS	9.559.980,00		9.559.980,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	14.622.765,00		14.622.765,00
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	189.610,00		189.610,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.330.600,00		1.330.600,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	749.000,00		749.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00		250.000,00
TOTAL GERAL	35.768.205,00	8.231.795,00	44.000.000,00

II - por funções:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
LEGISLATIVA	1.412.000,00		1.412.000,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	189.610,00		189.610,00
ADMINISTRAÇÃO	12.681.590,00		12.681.590,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL		714.400,00	714.400,00
SAÚDE		7.517.395,00	7.517.395,00
TRABALHO	201.000,00		201.000,00
EDUCAÇÃO	14.622.765,00		14.622.765,00
CULTURA	686.000,00		686.000,00
URBANISMO	1.209.000,00		1.209.000,00
HABITAÇÃO	24.540,00		24.540,00
SANEAMENTO	2.673.200,00		2.673.200,00
AGRICULTURA	304.000,00		304.000,00
DESPORTO E LAZER	765.500,00		765.500,00
ENCARGOS ESPECIAIS	749.000,00		749.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00		250.000,00
TOTAL GERAL	35.768.205,00	8.231.795,00	44.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA ESTADO DA BAHIA

III - por fontes:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
0 - RECURSOS ORDINÁRIOS	11.234.920,00
1 - 25% - EDUCAÇÃO	1.711.765,00
2 - 15% - SAÚDE	3.249.315,00
4 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	454.500,00
10 - FCBA	9.000,00
14 - RECURSOS SUS	4.149.000,00
15 - RECURSOS FNDE	1.459.500,00
16 - RECURSOS CIDE	13.000,00
18 - FUNDEB 60%	7.998.750,00
19 - FUNDEB 40%	2.666.250,00
22 - TRANSF. CONV.-EDUC	332.000,00
24 - TRANSF. CONV.-OUTROS	1.400.000,00
28 - FEAS	96.000,00
29 - RECURSOS FNAS	470.000,00
30 - RECURSOS FIES	32.000,00
42 - ROYALTIES / FUND. ESP/ COMPENS.	8.724.000,00
TOTAL	44.000.000,00

CAPÍTULO III DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

- a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100 % (cem por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;
- b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100 % (cem por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;
- c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016, até o limite de 100 % (cem por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.
- d) decorrentes da anulação da Reserva de Contingência, em conformidade com o disposto no inciso III, art. 5º da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, de 4 de maio de 2000 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016.

II - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8º. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2016.

Gabinete da Prefeita, em 29 de setembro de 2015.

ENA VILMA P. DE SOUZA NEGROMONTE

Prefeita

Av. Presidente Geisel, 48 – Glória – BA
CEP: 48.620-000 – CNPJ Nº 14.217.335/0001-70
Fone: (75) 3656-2139/ 3656-2148